



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Cnpj: 05.171.921.0001/30
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) responsável pela implementação do Programa Saúde na Escola - PSE, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

D E C R E T A :

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído no âmbito da política intersetorial da Saúde e da Educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira com a finalidade de promover saúde e educação integral;

CONSIDERANDO que as ações de educação e saúde do Programa Saúde na Escola - PSE ocorrerão nos territórios pactuados entre a Secretaria de Educação e de Saúde, definidos segundo a área de abrangência das Equipes de Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível a interação entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazer como praças e ginásios esportivos, outros);

CONSIDERANDO que as ações do Programa Saúde na Escola - PSE devem estar pactuadas no projeto político pedagógico das escolas; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) para implementação do Programa de Saúde na Escola - PSE, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Educação
a) NEILA SANTA ROSA FERREIRA
b) JOANA BELCHIOR CARVALHO

II - Secretaria de Saúde

a) VALCLEIA SOUZA ALVES
b) GEANY BRANDÃO
c) TACYLA W. PESSOA LISBOA MONTEIRO

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) terá as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa de Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do Programa de Saúde na Escola, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicadores pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa de Saúde na Escola;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do Programa de Saúde na Escola, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI, de 03 de setembro de 2020. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal